

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2335/2020

Dispõe sobre a garantia de matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio.

Vereador-Autor: Misaias da Silva Machado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece a garantia de matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio.

Art. 2º A mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para matricular seus dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.

Parágrafo Único: Determinar a matrícula dos dependentes da ofendida em instituição de educação básica mais próxima do seu domicílio, ou a transferência deles para essa instituição, independentemente da existência de vaga

Art. 3º Serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados ou transferidos conforme o disposto no art 2º, e o acesso às informações será reservado ao juiz, ao Ministério Público e aos órgãos competentes do poder público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2569/2020

REVOGA PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante com o Processo Administrativo nº 12190/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a pedido, a Permissão de Transporte Escolar, nº 008 em nome da Sr. RENATO MIGUEL DA COSTA FARIA, inscrito sob o nº CPF nº 740.979.897-15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2570/2020

INSTITUI O ENDEREÇO DA SEDE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (DOPE) DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL; DE SEU GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (GOE) E GRUPO DE AÇÕES COM CÃES (GAC).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º O Departamento de Operações Especiais da Guarda Civil Municipal (DOPE) tem como sede o endereço situado na rua Elizete Cardoso, S/N, Jardim Campomar, Rio das Ostras/RJ, CEP: 28890-380.

§1º - O Grupo de Operações Especiais (GOE) e o Grupo de Ações com Cães (GAC), ambos pertencentes ao Departamento de Operações Especiais (DOPE), possuem o mesmo endereço definido no caput deste artigo.

§2º Os espaços físicos utilizados pelo Departamento de Operações Especiais e pelos seus respectivos grupos poderão ser redefinidos em razão de conveniência e oportunidade da administração pública sob o exercício do poder hierárquico da Secretaria de Segurança Pública e do chefe do executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2571/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2571/2020

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	SPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.24.0124.4.018	2143	3.3.90.39.00 - 1.530.0130	15.000,00	
FMS - Convênio Com Assoc. Pastoral de Rio das Ostras - EI 027/2018	2418	4.4.90.52.00 - 1.530.0130		15.000,00
07.01 - 08.24.0124.4.019	2146	3.3.90.39.00 - 1.530.0130	30.000,00	
FMS - Convênio com Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - EI 031/2018		4.4.90.52.00 - 1.530.0130		30.000,00
TOTAL			45.000,00	45.000,00

DECRETO Nº 2572/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2572/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.812	2074	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	10.000,00	
FMS - Assistência Farmacêutica Básica	1294	3.3.90.32.00 - 1.530.0150		10.000,00
TOTAL			10.000,00	10.000,00

DECRETO Nº 2573/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2573/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.04 - 04.122.0001.2.003			
SEMFAZ - Contribuição para Formação do PASEP	-	3.3.90.47.00 - 2.530.0104	1.516.173,80
02.04 - 04.123.0001.2.151			
SEMFAZ - Manutenção da Unidade	-	3.3.90.39.00 - 2.540.0104	800.000,00
02.04 - 04.129.0001.2.477			
SEMFAZ - Modernização da Administração Tributária	-	3.3.90.39.00 - 2.540.0104	400.000,00
02.11 - 04.122.0001.1.409			
SEMOP - Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	-	3.3.90.39.00 - 2.530.0104	120.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.621			
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.32.00 - 2.530.0104	847.985,90
02.16 - 12.365.0004.2.622			
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	-	3.3.90.32.00 - 2.530.0104	85.742,20
02.16 - 12.365.0004.2.623			
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.32.00 - 2.530.0104	101.716,70
02.16 - 12.366.0004.2.621			
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.32.00 - 2.530.0104	47.403,40
02.25 - 26.782.0001.2.151			
SECTAN - Manutenção da Unidade	-	3.3.90.36.00 - 2.530.0104	77.868,00
02.25 - 26.782.0001.2.275			
SECTAN - Manutenção da Frota de Veículos	-	3.3.90.39.00 - 2.530.0104	100.000,00
TOTAL			4.800.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 2573/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.530.0104	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Lei 7990/89	3.600.000,00
2.540.0104	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo - Lei 7990/89	1.200.000,00
	TOTAL	4.800.000,00